



EDITAL 001/2022

PSS Estagiários

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO
REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE,
PR

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR**, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para abertura de vagas para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado a ser ofertado a estudantes de ensino médio profissionalizante, ensino superior e de pós-graduação, na área da educação, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, PR, sendo a mesma a responsável pelos procedimentos necessários para a realização do presente certame, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 807/2017.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, PR, em conformidade a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 807/2017, conforme Item 2.3. do presente Edital.

1.3. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de São Jorge d'Oeste, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

1.6. Cada aluno poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme item **2.3 - Das vagas**, do presente Edital, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.

2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) concorrerão em igualdade às vagas destinadas ao Nível Superior. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano do Ensino Médio.

2.2.1. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da Pós-Graduação concorrerão em igualdade às vagas destinadas aos demais candidatos de Pós-Graduação. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano do curso do Ensino Superior.

2.2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano do Ensino Médio ou Ensino Médio Profissionalizante concorrerão em igualdade às vagas destinadas aos demais candidatos referente as mesmas vagas. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano cursado.



2.3. Dos cursos na área da Educação.

CURSO
Pedagogia
Artes Visuais
Ciências Biológicas
Educação Física
Geografia
História
Letras (Port, Inglês ou Espanhol)
Matemática

CURSO
Pós-graduação na área da educação

2.4. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

3.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição declarar-se portador de necessidades especiais e especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s) e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de São Jorge D'Oeste, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.3. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.5. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se afrodescendente, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de



classificação.

4.6. As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração. É de responsabilidade do candidato a impressão dos anexos para efetivar a inscrição.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada no período de **14/01/2022 A 21/01/2022 – das 8h às 11h e das 13h 30 min às 17h**, somente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Av. Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, Nº544, Pr, CEP nº 85575-000. Telefone: 3534-8071.

5.3. Os estudantes com deficiência ou afrodescendentes poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.

5.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

5.5. Os documentos solicitados no item 5.6 (Documentos necessários para a realização da inscrição) deverão ser entregues em envelope, com uma via da ficha de inscrição (ANEXO II) colada na parte de fora do envelope. **Obs: A ficha de inscrição deverá estar devidamente preenchida no ato da entrega do envelope.**

5.6. Documentos necessários para a realização da inscrição:

- a) Cópia frente e verso do RG e CPF;
- b) Cópia do Comprovante de Residência;
- c) Declaração de matrícula atualizada, **constando o curso e o semestre** em que está matriculado;
- d) Certidão de Notas (Histórico Escolar) obtidas no **último período (semestre ou ano)** cursado;
- e) Cópia de certificados de conclusão de cursos cuja carga horária **seja igual ou superior a 20 horas (FACULTATIVO)**.

5.7. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2022 e frequentando efetivamente o curso.

5.8. Os alunos que estejam no presente ano, 2022, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (Graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio.

5.8.1. Os alunos que estejam no presente ano, 2022, matriculados no primeiro período/semestre da Pós-Graduação deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Superior.

5.8.2. Os alunos matriculados no primeiro ano (período/semestre) de Ensino Médio ou Ensino Médio Profissionalizante deverão apresentar histórico escolar do último ano cursado.

5.8.3 Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

5.9. São requisitos para a inscrição:

- a) Idade mínima de 16 anos;
- b) Estar matriculado no ano letivo de 2022 e frequentando regularmente o curso;
- c) Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
- d) Disponibilidade de horário para estágio;
- e) Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 01 (um ano) e 8 (oito) meses junto à Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A **avaliação dos conhecimentos** do aluno **será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado** em sua respectiva Instituição de Ensino, conforme a Certidão das Notas (Histórico Escolar), **somado aos certificados apresentados conforme possibilitado no Item 6.4.** (respeitando o limite máximo de 3 (três) certificados por candidato).

6.2. Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas



quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.

6.3. Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA
EXCELENTE	9,5
MUITO BOM	8,4
BOM	7,4
SUFICIENTE	6,4
INSUFICIENTE	2,9

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA
A	9,5
B	8,4
C	7,4
D	6,4
E	2,9

6.4. A cada certificado de conclusão de curso com carga horária igual ou superior a 20 horas, apresentado pelo aluno no ato de inscrição haverá um adicional de 0,3 pontos na sua pontuação, sendo três certificados o limite para cada candidato apresentar.

6.5. Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente.

6.6. Será desclassificado o candidato que, após realizada a avaliação dos seus conhecimentos através da média aritmética obtida por meio do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (ano ou semestre) cursado, tenha obtido média inferior a 4,0.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

- a) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
- b) o de maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no Cronograma, constante no Anexo I deste edital.

8.2. Caberão recursos somente dos itens abaixo:

- a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
- b) da divulgação do Resultado/Classificação Preliminar.

8.3. Não será admitido em hipótese alguma recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.

8.4. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: educacao@pmsjorge.pr.gov.br conforme as datas previstas no Anexo III deste Edital, servindo-se do modelo que consta no Anexo II deste Edital.

8.5. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.6. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar.

8.8. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:



- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Documento;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente.

8.9. Em hipótese alguma serão aceitas as modalidades “revisão de recurso”, “recurso do recurso”, “recurso de/da Homologação Final das Inscrições” ou “recurso da Homologação da Classificação Final”.

8.10. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.

8.11. Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone e quaisquer outras formas.

8.12. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.13. Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.6 – Documentos para inscrição. Faculta-se a possibilidade de protocolo de cópias dos documentos.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
- c) Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
- d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

10.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, portando seus documentos pessoais e Declaração de Matrícula original atualizada, para comprovar sua regularidade acadêmica.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

10.3. Os candidatos classificados em determinada localidade e/ou unidade administrativa da municipalidade poderão, a critério da necessidade do serviço público condicionado a aceitação do candidato, serem convocados para atuarem em unidade/localidade diversa da sua inscrição inicial.

10.4. Em caso de não aceitação, por parte do candidato, para atuar em localidade/unidade diversa da que foi inscrito, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação da unidade/localidade em que se inscreveu inicialmente.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 807/2017, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de São Jorge D'Oeste.

11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, conforme já esclarecido neste edital.

11.3. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

11.4. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.



11.5. A carga horário de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível		Carga horária	Bolsa-Auxílio	Aux. transporte	Total
Ensino Profissionalizante	M.	20h	R\$ 860,00	R\$ 30,00	R\$ 890,00
Ensino Superior		30h	R\$ 1.290,00	R\$ 30,00	R\$ 1.320,00
Pós-graduação		30h	R\$ 1.290,00	R\$ 30,00	R\$ 1.320,00

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08 e Lei Municipal nº 807/2017.

13.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

São Jorge D'Oeste, 12 de janeiro de 2022.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito Municipal



ANEXO I - CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Período das Inscrições	14/01/2022 a 21/01/2022
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições com Classificação Preliminar	26/01/2022
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	27/01/2022
Publicação das Respostas aos Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	28/01/2022
Publicação da Homologação Final das Inscrições com Classificação Final	28/01/2022
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CANDIDATOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS, NÃO OBRIGATÓRIOS E REMUNERADOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE– ESTADO DO PARANÁ		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome Completo:		
CPF:	RG:	
Data de nascimento:		
Município do Estágio:		UF:
Instituição de Ensino:		
Curso:	Período:	Turno:
E-mail pessoal:		
Telefone:	Telefone Recado:	
Já estagiou na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste ?		
Quanto tempo?		
Você declara-se afrodescendente?		
Você declara-se portador de necessidades especiais?		
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.		
ANEXAR DOCUMENTOS: 1. Comprovante Escolar atualizado, constando o curso e o semestre em que está matriculado. 2. Certidão das Notas (Histórico Escolar) obtidas no último semestre cursado.		



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

**ANEXO III – MODELO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2022**

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando.

() Homologação Preliminar das Inscrições

() Classificação Preliminar

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido no item 8 do mesmo.

São Jorge D'Oeste, PR, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato: _____